



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iguaí

1

Quinta-feira • 11 de Março de 2021 • Ano • Nº 2332

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iguaí publica:

- **Edital De Licitação Do Credenciamento N.º 001/2021** – Objeto: Constitui Objeto Desta Licitação O Credenciamento De Empresas Especializadas Para Prestação De Serviços De Consulta Médica Na Área De Urologia, Adulto E Pediátrica, Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Saúde De Iguaí/Ba.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO N. 001/2021.

I. REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93, LEI ESTADUAL Nº 9.433/2005			
II. ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUAÍ/BA			
III. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2021		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2021	
		V. FORMA DE ENTREGA: ENTREGA PARCELADA	
VI. OBJETO Constitui objeto desta licitação o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de consulta médica na área de Urologia, adulto e pediátrica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaí/BA, conforme especificado no Anexo I deste Edital.			
VII - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: A PARTIR DO DIA 26/03/2021 LOCAL: SERÁ NA SEDE DO DCCL – DEPARTAMENTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES, NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, SITO À PRAÇA MANOEL NOVAES, 08, CENTRO, IGUAÍ/BA.			
VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
Unidade Orçamentária:	Fonte:	Projeto/Atividade:	E. de despesa:
10011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2- Receitas e transf. De impostos- Saúde 15%	2058 – Gestão dos Serviços de Saúde	3.3.90.39.00
10011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14 – Transferência do SUS	2061 – Piso de Atenção Básica Fixo	3.3.90.39.00
10011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14 – Transferência do SUS	2062 – Saúde da Família	3.3.90.39.00
10011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14 – Transferência do SUS	2075 – Melhoria do Acesso e da Qualidade das Ações Básicas - PMAQ	3.3.90.39.00
IX. PRAZO DE ENTREGA PARCELADA ATÉ 9 (NOVE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.		X – CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NÃO SE APLICA	
XI. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08 às 12 horas, na sala do DCCL – Departamento de Compras, Contratos e Licitações, sito a Praça Manoel Novaes, nº. 08 - Centro, Iguaí/BA.			

12. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas de caráter público ou privado, filantrópicas ou não, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, localizadas no Município de Iguaí, e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e pelo direito administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

12.2. A INTERESSADA deve aceitar os valores de referência, bem como seus reajustes, índices e épocas a serem aplicados, na mesma proporção para prestação de serviços constantes da Tabela de Procedimentos nos termos do artigo 26 da Lei 8.080/90.

Credenciamento nº. 001/2021 – FL. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguai – BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

12.3. A INTERESSADA compromete-se a iniciar a prestação dos serviços, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço pelo MUNICÍPIO, através do setor competente da referida Secretaria.

12.4. Os serviços serão prestados pela INTERESSADA ao MUNICÍPIO, nos seus estabelecimentos.

13 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

NOME DA LICITANTE PROPONENTE:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ-BA
ENDEREÇO: Praça Manoel Novaes, 08- Centro.
ENVELOPE A - "DOCUMENTAÇÃO"
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº070/2021

13.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

14. DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

14.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Credenciamento nº. 001/2021 – FL. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguai – BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

- a) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Profissional compatível com o objeto.
- c) Declaração do proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, conforme modelo (anexo IV);

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação".
- b) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

14.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

14.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo III.

14.6. TERMO DE CREDENCIAMENTO

- a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo do Anexo II.

14.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

Credenciamento nº. 001/2021 – FL. 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15. DO PROCEDIMENTO

15.1. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

15.2. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

15.3. Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

16.1. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

16.1.1 - Os serviços deverão ser prestados no Município de Iguaí, diretamente por profissionais do estabelecimento credenciado;

- a) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao usuário, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;
- b) O credenciado será responsável por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços provenientes do contrato regulado por este Edital.
- c) O credenciado deverá manter, durante a execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.
- d) Obriga-se o credenciado a providenciar imediata correção das não conformidades apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde, relativos à execução e qualidade da assistência.

16.1.1.2 Os casos que demandarem a utilização de equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, deverão ser comunicados imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde de Iguaí com proposta de solução visando a não interrupção da assistência.

16.1.1.3. Obriga-se a atender a todo usuário encaminhado pela unidade de saúde designada pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

16.1.1.4. Manter arquivo com os laudos por período de 05 (cinco) anos – conforme estabelecido na RDC 302/05 – e liberação da segunda via até 48 horas após a solicitação;

16.1.1.5. É obrigação do credenciado atender o usuário do SUS com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

16.1.1.6. O credenciado obriga-se a esclarecer ao usuário do SUS sobre seus direitos e serviços pertinentes oferecidos.

Credenciamento nº. 001/2021 – FL. 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

16.1.1.7. O credenciado deverá respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

16.1.1.8. O credenciado deverá justificar à SMS e ao paciente, ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando, em caso de decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Edital.

16.1.1.9. O credenciado deverá garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes.

16.1.1.10. Deverá ainda o credenciado responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à SMS-Iguaí ou ao usuário encaminhado e:

- a) Informar à Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer alterações: razão social, controle acionário, mudança de Diretoria, Estatuto e de endereço, através de fotocópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, efetuando a devida atualização junto ao CNES,
- b) Submeter-se às avaliações sistemáticas do Programa de Avaliação de Serviços de Saúde/PNASS e promover as adequações necessárias, quando for o caso.
- c) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital.
- d) A fiscalização ou o acompanhamento da execução termo de credenciamento pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

16.2. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

16.3. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

17. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

17.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

17.2. A Prefeitura Municipal de Iguaí efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

17.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

17.4. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

17.5. Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

18. DO REAJUSTE

18.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual.

Credenciamento nº. 001/2021 – FL. 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

19. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

19.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

19.2.1. advertência;

19.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

19.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;

19.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
- c) descumprimento de cláusula editalícia.

19.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o a Prefeitura promova sua reabilitação.

19.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Iguaí, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

20. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

20.1. Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao Setor de licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do recebimento dos documentos do credenciamento, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

20.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

21. DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS

21.1. Todos os encaminhamentos para os serviços de saúde credenciados, deverão ser feitos através de requisição ou formulário próprio, devidamente autorizados e assinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

21.2. No caso de haver mais de um prestador credenciado para o mesmo serviço de saúde, o Município não poderá indicar nominalmente às clínicas ou profissionais, devendo dispor de relação constando o nome, endereço e telefone de todos os serviços credenciados, sendo **a escolha do prestador dos serviços EXCLUSIVA do Usuário da rede municipal da saúde.**

Credenciamento nº. 001/2021 – FL. 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

22. DO DESCRENCIAMENTO

22.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

O CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

22.2. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

22.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

- a) O CREDENCIADO não atender, as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I;
- b) após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria Municipal de Iguaí solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;
- c) Atrasar injustificadamente a execução da prestação do serviço, bem como paralisá-lo sem justa causa e prévia comunicação à SMS;

22.4. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Especificação do objeto e Termo de Referência;
Anexo II – Termo de Adesão ao Credenciamento;
Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo IV – Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições do Credenciamento;
Anexo V – Minuta do Contrato.

23.2. Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

Iguaí/BA, em 11 de março de 2021.

Edineide Lousado de Almeida de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Credenciamento nº. 001/2021 – FL. 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CRENCIAMENTO Nº. 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 070/2021

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Constitui objeto desta licitação o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de consulta médica na área de Urologia, adulto e pediátrica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaí/BA:

LOTE UNICO

ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
01	360	R\$ 135,00	R\$ 48.600,00	CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE UROLOGIA, ADULTO E PEDIÁTRICA.

1.1. Os quantitativos constituem apenas uma estimativa, pois, a execução dependerá exclusivamente da demanda dos cidadãos.

2. DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados em Clínicas e ou Hospitais localizados no Município de Iguaí.

2.2. Os prestadores de serviços credenciados receberão as solicitações de marcação de exames advindos da Secretaria Municipal de Saúde, que deverão ser agendados num prazo máximo de 10(DEZ) dias para os ELETIVOS e 24(horas) para as URGENCIAS, contados a partir da solicitação por parte de SMS.

2.3. Os serviços/procedimentos ofertados deverão atender a todas as faixas etárias, não se permitindo que seja estabelecido limite de idade.

2.4. Deverá ser garantido o acesso a portadores de necessidades especiais, obesos e pacientes em maca.

3.0. DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES

3.1. O prestador deverá realizar o exame e encaminhar, mensalmente, ao Controle e Avaliação do município uma planilha em ordem alfabética, contendo o nome do usuário, exame solicitado, data e horário de realização do exame, acompanhada das respectivas guias, em ordem alfabética.

4.ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

4.1. O objeto da presente licitação será acompanhado pelo Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaí.

Credenciamento nº. 001/2021 – FL. 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA
Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CRENCIAMENTO Nº. 001/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 070/2021.

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa, inscrita no CNPJ nº....., sediada na, vem solicitar credenciamento no(s) item(s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº001/2021:

ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
01				
02				
03				
04				
05				

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

Nome e assinatura do representante legal

Credenciamento nº. 001/2021 – FL. 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA
Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguai – BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CRENCIAMENTO Nº. 001/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 070/2021.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(dia) de (mês) de (ano), (cidade),(UF)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CRENCIAMENTO Nº. 001/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 070/2021.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO CRENCIAMENTO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, que tem conhecimento do edital de Credenciamento nº. 001/2021 e atende todas as exigências para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento.

_____/BA, em ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Credenciamento nº. 001/2021 – FL. 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CRENCIAMENTO Nº. 001/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 070/2021.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO nº ...

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE UROLOGIA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IGUAÍ - BA, E A EMPRESA.....

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS.**

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito, CNPJ....., estabelecido na, neste ato representado por seu Sócio-gerente

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de 1. serviços de consulta médica na área de Urologia, adulto e pediátrica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaí/BA, conforme Credenciamento 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$, para a prestação de serviços descritas na cláusula 1ª.

2.2 - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicional ao Município de Iguaí, Ba.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
Unidade Orçamentária:	Fonte:	Projeto/Atividade:	E. de despesa:
ADMINISTRAÇÃO			
10011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2- Receitas e transf. De impostos- Saúde 15%	2058 – Gestão dos Serviços de Saúde	3.3.90.39.00
10011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14 – Transferência do SUS	2061 – Piso de Atenção Básica Fixo	3.3.90.39.00
10011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14 – Transferência do SUS	2062 – Saúde da Família	3.3.90.39.00
10011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14 – Transferência do SUS	2075 – Melhoria do Acesso e da Qualidade das Ações Básicas - PMAQ	3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Credenciamento nº. 001/2021 – FL. 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

4.1. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado até o limite previsto na lei 8.666/93.

Parágrafo único - O início da execução do objeto do contrato dar-se-á imediatamente após a sua assinatura

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter uma base de prestação de seus serviços no Município de Iguaí, ficando a mesma responsável pelos seus custos de instalação e manutenção.
- b) Executar os serviços, conforme disciplinado neste instrumento, na proposta apresentada e no contrato, e somente será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial do objeto da presente licitação, com a prévia autorização, por escrito da CONTRATANTE, não eximindo a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades e/ou obrigações derivadas do contrato ou instrumento equivalente.
- c) Indicar um representante para soluções de problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, fornecendo número de telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver.
- d) Não efetuar cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao usuário, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;
- e) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.
- f) Atender a todo usuário encaminhado pela unidade de saúde designada pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o estabelecido no edital de credenciamento nº001/2018.
- g) Manter arquivo com os laudos por período de 05 (cinco) anos – conforme estabelecido na RDC 302/05 – e liberação da segunda via até 48 horas após a solicitação;
- h) Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- b) Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto contratado.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- d) Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.
- e) Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura.

CLAUSULA SETIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 - Os serviços deverão ser executados no dia ulterior à data da assinatura deste instrumento, devendo a Secretaria competente encaminhar os pacientes à Clínica onde serão prestados os serviços.

Credenciamento nº. 001/2021 – FL. 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguai – BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização da prestação de serviço do objeto deste contrato estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993. No caso de a data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Iguai, Bahia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.2 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

9.3 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá dias após a data da sua reapresentação.

9.4 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

10.3 - - As supressões, resultantes de acordo celebrado entre as contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 - Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o valor correspondente aos serviços poderá ser reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - acumulado no período.

11.2 - Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

11.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

Credenciamento nº. 001/2021 – FL. 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

a) Pelo Município de Iguaí, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da dispensa de licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da dispensa de licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de Iguaí, nos termos legais;

12.2 - A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

12.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

- A) Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- B) Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.
- C) Cinquenta por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

13.2. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

13.3. O pagamento das multas não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

13.4. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

Credenciamento nº. 001/2021 – FL. 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

13.5. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PARTES INTEGRANTES

14.1. As condições estabelecidas no Edital de Credenciamento n.º. 001/2018 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

14.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Iguaí, Estado da Bahia, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

IGUAÍ-BA, em de de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.
2. _____
CPF Nº.

Credenciamento nº. 001/2021 – FL. 16